

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 48/2001.

Autoriza instalação de um PSF no Patrimônio das Moças

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos,
aprovado pelas Leis nºs 075 e 115/1997, o seguinte:

*Reforma, ampliação e adequação da Escola do Patrimônio das
Moças, para instalação de um PSF.*

Art. 2º. Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº
071/2000, a seguinte meta:

Anexo IV, Setor de Saúde:

*129 – Reforma, ampliação e adequação da Escola do Patrimônio
das Moças para instalação de um PSF.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado
do Espírito Santo, 24 de abril de 2001.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

ALCEU MELGAÇO FILHO
Secretário Municipal de Saúde